



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO VALENTIM**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.788, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

**Cria Crédito Especial no valor de  
R\$79.000,00 e dá outras providências.**

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**, Prefeito Municipal de São Valentim,  
Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São  
Valentim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de  
R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil), para cobertura de despesa não prevista no PPA, na LDO  
e na LOA. Conforme a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: 1098 - Ações do COVID no SUAS Portaria 378/2020

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 10.000,00

3390300000 - Material de consumo..... R\$ 5.000,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R\$ 7.000,00

4490520000 - Equipamento e material permanente..... R\$ 57.000,00

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO VALENTIM**

**Paragrafo Único:** Fica também autorizada a realização de transposição de recurso entre as dotações dentro no mesmo projeto atividade, desde que não se configure aumento de despesa.

**Art. 2º** - Para fazer frente às despesas criadas pelo presente serão utilizados recursos repassados fundo a fundo pelo Ministério da Cidadania, por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme Portaria nº 378 de 07 de Maio de 2020, tendo como “Autoriza abrir Crédito Adicional Especial até o Valor de R\$ 79.000,00, e da outras providências.” referência a Portaria nº 2.601 de 6 de novembro de 2018, com a finalidade de preservação da oferta regular de serviços, bem como, aumento da capacidade de atendimento.

**Art. 3º** - O projeto atividade 1098, criado por meio do artigo 1º dessa lei passa a fazer parte integrante do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2020.

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

04/08/2020.

Vanderlei Petzen

Secretário de Administração.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO VALENTIM**

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Como é do conhecimento de vossas excelências o Governo Federal vem repassando recursos importantes para o enfrentamento à Pandemia do COVID – 19, a fim de prevenir e reduzir os seus efeitos.

O Ministério da Cidadania por meio do seu Sistema Único de Assistência Social (SUAS) está preocupado com a segurança e a saúde dos trabalhadores que atuam nas equipes de referência bem como, com a manutenção dos serviços prestados à população.

Para isso, já

liberou o valor total de R\$ 78.180,00 (Setenta mil cento e oitenta reais) em duas parcelas de R\$ 39.090,00 (trinta e nove mil e noventa reais), o valor da autorização é de até R\$ 79.000,00

(setenta e nove mil reais) em vista que estamos prevendo os rendimentos de aplicação financeira.

As despesas estão respaldadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social. Em vista que a lei orçamentária (LOA) em vigência elaborada em 2019 e na ocasião não se tinha notícia nem previsão de tal pandemia, faz-se necessário a abertura de crédito especial.

Neste projeto atividade não há previsão de contrapartida com recursos próprios. A abertura de tal crédito especial tem aparo legal nos artigos 41 a 43 da Lei 4.320/64 e atende aos requisitos do inciso V do artigo 167 da Constituição Federal.

Atenciosamente,

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**  
**Prefeito Municipal**

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

